

DECRETO Nº 58, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga o prazo de vencimento das faturas de abastecimento de água no Município de Navegantes

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 237 da lei complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2002, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525 de 23 de março de 2020, em que foi declarada situação de emergência no Estado de Santa Catarina em virtude da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 51, de 18 de março de 2020, em que foi declarada situação de emergência no Município de Navegantes em virtude da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu o estado de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Navegantes devem gerar redução da atividade econômica e conseqüente queda da renda das famílias.

DECRETA:

Art. 1º As faturas de fornecimento de água com vencimento entre 1º de março de 2020 e 30 de abril de 2020, poderão ser pagas até o dia 1º maio de 2020, sem incidência de multa, juros e correção monetária, nos termos da Resolução Normativa nº 24, de 24 de março de 2020, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

Art. 2º Durante o período de 27 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, não poderão ser efetuados cortes nos abastecimentos de água.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes (SC), 27 de março de 2020.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística